



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 30 de junho de 2017

Ano VII - Edição nº 00585 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C6D0F8816C719A54ADA089F293411C92

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017 - ADJUDICAÇÃO.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - HOMOLOGAÇÃO.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017 - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017 - EXTRATO DE CONTRATO E CONTRATO.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017 - EXTRATO DE CONTRATO E CONTRATO.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2017 **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, Contratação de empresa especializada para organização das festividades do São João e São Pedro, tradicional do Município de Cordeiros. Sendo vencedora a Licitante: **DJALMA FONTES DE ANDRADE ME** com o valor global de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**.

Cordeiros - Bahia, 19 de junho de 2017

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 10.520/02 e nº 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**. Constitui objeto desta Licitação Contratação de empresa especializada para organização das festividades do São João e São Pedro, tradicional do Município de Cordeiros. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor **HOMOLOGA** o processo licitatório. Sendo vencedor **DJALMA FONTES DE ANDRADE ME** com o valor global de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Cordeiros - Bahia, 20 de junho de 2017.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

O Prefeito Municipal de CORDEIROS – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, homologa a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2017, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 16/06/2017. Objeto: Contratação de pessoas jurídica para realização das festividades do evento São Pedro, com realização de Shows Artísticos de Luiz Bento, Robério dos Teclados, Banda Beijo Apimentado, Rony Barbosa, Banda Amantes do Forró e Edimilson Batista, nos dias 30 de junho de 2017 à 01 de julho de 2017. Sendo ratificada a contratação da empresa: **DJALMA FONTES DE ANDRADE – ME CNPJ: 07.132.638/0001-25.**

CORDEIROS, 19 de junho de 2017.

.....
DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de CORDEIROS – Bahia, por seu Prefeito, ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2017, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 16/06/2017.

CORDEIROS, 19 de junho de 2017.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CORDEIROS

CONTRATO: 0945/2017

CONTRATADA: DJALMA FONTES DE ANDRADE – ME

CNPJ: 07.132.638/0001-25

OBJETO:

Contratação de pessoas jurídica para realização das festividades do evento São Pedro, com realização de Shows Artísticos de Luiz Bento, Robério dos Teclados, Rony Barbosa, Banda Amantes do Forró e Edimilson Batista, nos dias 30 de junho de 2017 à 01 de julho de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

VALIDADE: 01 (um) mês

ASSINATURA: 20/06/2017

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2017
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE N º 012/2017
CONTRATO N º 0945/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E A EMPRESA DJALMA FONTES DE ANDRADE – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, com sede à Praça Cel José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CORDEIROS BAHIA representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DELCI ALVES LUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de CORDEIROS, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente, **Contratante** e a Empresa: **DJALMA FONTES DE ANDRADE - ME** sediada à Avenida Mongoio, n.º 10, Centro Patagonia na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.132.638/0001-25, Inscrição Estadual nº 075.497.560, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Djalma Fontes de Andrade, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista, portador do RG nº 2416031 - SSP/BA e CPF nº 430.622.376-00, residente e domiciliado na cidade de Salvador – Bahia, doravante denominada simplesmente **Contratado**, firmam o presente contrato, conforme as cláusulas seguintes:

A - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - Contratação de pessoas jurídica para realização das festividades do evento São Pedro, com realização de Shows Artísticos de Luiz Bento, Robério dos Teclados, Rony Barbosa, Banda Amantes do Forró e Edmilson Batista, nos dias 30 de junho de 2017 à 01 de julho de 2017, referente ao processo de inexigibilidade **012/2017**.

B - DA VIGÊNCIA: (DOS PRAZOS)

CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) mês contados a partir da data de sua assinatura.

§ Único- O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da **Contratante**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, e será instrumentalizado por termo aditivo.

DURAÇÃO DO SHOW	DATA	MÚSICO	LOCAL DO SHOW	HORÁRIO DO SHOW
02:00 Horas	30/06/2017	Luis Bento	Praça Pública do Município de Cordeiros - Bahia	20:00 às 22:00
02:00 Horas	30/06/2017	Robério dos Teclados	Praça Pública do Município de Cordeiros – Bahia	22:00 às 00:00
02:00 Horas	01/07/2017	Rony Barbosa	Praça Pública do Município de Cordeiros – Bahia	20:00 às 22:00
02:00 Horas	01/07/2017	Amantes do Forró	Praça Pública do Município de Cordeiros – Bahia	22:00 às 00:00
02:00 Horas	01/07/2017	Edmilson Batista	Praça Pública do Município de Cordeiros - Bahia	00:00 às 02:00

Os valores dos serviços encontram-se discriminados na proposta preliminar remetida pela empresa, e que fazem parte integrante desse processo administrativo, e ainda constam na tabela abaixo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



C - DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA 3ª - O presente Contrato tem o valor global irrevogável de **R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**.

§ 1º - O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado pela **Contratante** de acordo com os quantitativos dos serviços, e preço de mercado, podendo ter antecipação de até 50% (cinquenta por centos) e o restante do pagamento após o serviço executado, no primeiro dia útil, após emissão da nota fiscal.

§ 2º - O valor supra referido não inclui despesas com viagens, estadias e alimentação, os quais, quando necessário, serão efetuados com prévia anuência do **Contratante**, e faturados à parte do preço do Contrato.

CLÁUSULA 4ª - Para o custeio de execução dos serviços objeto deste Contrato serão utilizados recursos provenientes, do **elemento de despesa e dotação orçamentária** seguintes:

0302 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200032.011 – Manutenção da Secretaria de Administração

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2712200142.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto Lazer

33903100000 - Premiações Culturais, Artíst., Científicas, Desp. e outras

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA 5ª - A **Contratante** deverá proceder o pagamento dos serviços executados na forma e condições estabelecidas neste Contrato na **Cláusula Terceira** e respectivos **Parágrafos**.

§ 1º - Será de responsabilidade da Contratante o fornecimento do camarim, conforme solicitações enviada pela Contratada.

E - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

CLÁUSULA 6ª - Obriga-se a **Contratada** a executar os serviços objeto deste Contrato, em consonância com a **Cláusula Primeira**, e de acordo com o prazo estabelecido na **Cláusula Segunda** deste contrato.

CLÁUSULA 7ª - A **Contratada** se obriga a não transferir para terceiros a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 8ª - A **Contratada** neste ato, responde financeiramente por quaisquer prejuízos que venha a causar à **Contratante**, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras medidas que possam ser adotadas.

F - DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA 9ª - A Contratada e/ou **Contratante** sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no **capítulo IV, seção I, II e III da Lei 8666/93**, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- 10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias de sua convocação, ou efetuar quando necessário, o reforço da garantia de execução contratual;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas serão deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato.

§2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

G - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA 10ª - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade administrativa, e ainda, a critério da **Contratante**, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas por parte da Contratada.

§ Único - Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, a **Contratada** receberá apenas o pagamento referente aos serviços já executados e aprovados pela **Contratante**, deduzidos do valor líquido devido, a quantia correspondente a todos os tributos e multas incidentes.

CLÁUSULA 11ª - O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em Lei, através do Termo Aditivo.

H - DO FORO CONTRATUAL:

CLÁUSULA 12ª - As partes **Contratantes** elegem o foro da Contratante como único competente, para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato, bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E, por assim estarem avençados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas, que a tudo assistiram.

CORDEIROS, 20 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
DELCI ALVES LUZ – PREFEITO.
Contratante

DJALMA FONTES DE ANDRADE – ME
CNPJ: 07.132.638/0001-25
Djalma Fontes de Andrade
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CORDEIROS

CONTRATO: 0946/2017

CONTRATADA: DJALMA FONTES DE ANDRADE – ME

CNPJ: 07.132.638/0001-25

OBJETO:

Contratação de pessoas jurídica para realização das festividades do evento São Pedro, com realização de Shows Artísticos de Banda de Forró Beijo Apimentado, no dia 30 de junho de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VALIDADE: 01 (um) mês

ASSINATURA: 20/06/2017

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2017
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE N º 012/2017
CONTRATO N º 0946/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E A EMPRESA DJALMA FONTES DE ANDRADE – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, com sede à Praça Cel José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CORDEIROS BAHIA representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DELCI ALVES LUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de CORDEIROS, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente, **Contratante** e a Empresa: **DJALMA FONTES DE ANDRADE - ME** sediada à Avenida Mongoio, n.º 10, Centro Patagonia na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.132.638/0001-25, Inscrição Estadual nº 075.497.560, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Djalma Fontes de Andrade, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista, portador do RG nº 2416031 - SSP/BA e CPF nº 430.622.376-00, residente e domiciliado na cidade de Salvador – Bahia, doravante denominada simplesmente **Contratado**, firmam o presente contrato, conforme as cláusulas seguintes:

A - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - Contratação de pessoas jurídica para realização das festividades do evento São Pedro, com realização de Shows Artísticos de Banda de Forró Beijo Apimentado, nos dias 30 de junho de 2017 à 01 de julho de 2017, referente ao processo de inexigibilidade **012/2017**.

B - DA VIGÊNCIA: (DOS PRAZOS)

CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) mês contados a partir da data de sua assinatura.

§ Único- O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da **Contratante**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, e será instrumentalizado por termo aditivo.

<u>DURAÇÃO DO SHOW</u>	<u>DATA</u>	<u>MÚSICO</u>	<u>LOCAL DO SHOW</u>	<u>HORÁRIO DO SHOW</u>
02:00 Horas	30/06/2017	Banda Forró Beijo Apimentado	Praça Pública do Município de Cordeiros - Bahia	00:00 às 02:00

Os valores dos serviços encontram-se discriminados na proposta preliminar remetida pela empresa, e que fazem parte integrante desse processo administrativo, e ainda constam na tabela abaixo.

C - DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA 3ª - O presente Contrato tem o valor global irrevogável de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

§ 1º - O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado pela **Contratante** de acordo com os quantitativos dos serviços, e preço de mercado, podendo ter antecipação de até 50%

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



(cinquenta por centos) e o restante do pagamento após o serviço executado, no primeiro dia útil, após emissão da nota fiscal.

§ 2º - O valor supra referido não inclui despesas com viagens, estadias e alimentação, os quais, quando necessário, serão efetuados com prévia anuência do **Contratante**, e faturados à parte do preço do Contrato.

CLÁUSULA 4ª - Para o custeio de execução dos serviços objeto deste Contrato serão utilizados recursos provenientes, do **elemento de despesa e dotação orçamentária** seguintes:

0302 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200032.011 – Manutenção da Secretaria de Administração

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2712200142.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto Lazer

33903100000 - Premiações Culturais, Artíst., Científicas, Desp. e outras

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA 5ª - A **Contratante** deverá proceder o pagamento dos serviços executados na forma e condições estabelecidas neste Contrato na **Cláusula Terceira** e respectivos **Parágrafos**.

§ 1º - Será de responsabilidade da Contratante o fornecimento do camarim, conforme solicitações enviada pela Contratada.

E - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

CLÁUSULA 6ª - Obriga-se a **Contratada** a executar os serviços objeto deste Contrato, em consonância com a **Cláusula Primeira**, e de acordo com o prazo estabelecido na **Cláusula Segunda** deste contrato.

CLÁUSULA 7ª - A **Contratado** se obriga a não transferir para terceiros a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 8ª - A **Contratada** neste ato, responde financeiramente por quaisquer prejuízos que venha a causar à **Contratante**, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras medidas que possam ser adotadas.

F - DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA 9ª - A **Contratada** e/ou **Contratante** sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no **capítulo IV, seção I, II e III da Lei 8666/93**, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- 10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias de sua convocação, ou efetuar quando necessário, o reforço da garantia de execução contratual;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



§ 1º - As multas serão deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato.

§2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

G - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA 10ª - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade administrativa, e ainda, a critério da **Contratante**, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas por parte da Contratada.

§ Único - Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, a **Contratada** receberá apenas o pagamento referente aos serviços já executados e aprovados pela **Contratante**, deduzidos do valor líquido devido, a quantia correspondente a todos os tributos e multas incidentes.

CLÁUSULA 11ª - O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em Lei, através do Termo Aditivo.

H - DO FORO CONTRATUAL:

CLÁUSULA 12ª - As partes **Contratantes** elegem o foro da Contratante como único competente, para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato, bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E, por assim estarem avençados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas, que a tudo assistiram.

CORDEIROS, 20 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
DELCI ALVES LUZ – PREFEITO.
Contratante

DJALMA FONTES DE ANDRADE – ME
CNPJ: 07.132.638/0001-25
Djalma Fontes de Andrade
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 064/2017

CONTRATADO: DJALMA FONTES DE ANDRADE - ME

CNPJ: 07.132.638/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização das festividades do São João e São Pedro, tradicional do município de cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial.

VALOR TOTAL: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 20/06/2017

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br